

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por dispensa de Licitação 01/2022

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de recarga e manutenção de extintores, realização dos respectivos testes hidrostáticos e substituição, por demanda, de componentes para a CONAB – SUREG/RN** conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 As pessoas jurídicas participantes do referido processo de contratação devem ser, obrigatoriamente, ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.2 A recarga de extintores contra incêndio é recomendada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. Além disso, manter os extintores dentro da validade e em condições de uso é indispensável para a segurança das instalações da Conab.

2.3 Considerando que os equipamentos têm validade de um ano e encontram-se em fase de renovação do prazo.

2.4 A manutenção e recarga dos extintores se faz necessária tendo em vista a necessidade de garantir o exercício laboral, considerando a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes desses ambientes;

2.5 Os extintores de gás carbônico devem ser inspecionados semestralmente. Os demais, anualmente. Quando o extintor de incêndio estiver submetido à ação do tempo e à condições agressivas, merecem atenção especial quanto aos prazos para inspeção mencionados anteriormente, que podem ser reduzidos em razão do estado em que o extintor se apresentar.

2.6 A contratação em questão se dará por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, pois o objeto atende ao disposto no artigo 416 do RLC – Conab/RN – 3ª edição.

2.7 O objetivo da contratação é atender aos preceitos da legislação de segurança do trabalho e manter um ambiente laboral seguro para empregados e clientes.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa a ser contratada deverá ser credenciada pelo INMETRO, indicando, obrigatoriamente, na Proposta de Preços, o número do respectivo Certificado de Capacitação Técnica de Vistoria e recarga.

3.2 Caso seja necessário, todos os extintores deverão ser submetidos a manutenção de 3º nível, ou seja, testados hidrostaticamente a cada 5 (cinco) anos, contados de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

3.3 Os extintores devem ser coletados e entregues devidamente carregados, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

3.4 As coletas/entregas serão feitas de forma parcelada, de acordo com as solicitações efetuadas pela Conab.

3.5 As coletas dos extintores para recarga devem ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação realizada pela Conab.

3.6 A entrega dos extintores devidamente carregados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da coleta.

3.7 Após a entrega, os extintores serão recebidos provisoriamente por técnicos da Companhia. Finalizados os testes e as verificações, os mesmos serão recebidos definitivamente.

3.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.8.1 EPI completo para atividades de recarga e manutenção de extintores.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações e as quantidades estimadas de recarga para um período de 12 meses estão na tabela a seguir:

TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE R\$	TOTAL R\$
AP	10LT	75	45,00	3.375,00
AP	75 LT	16	260,00	4.610,00
PQS - BC	06 KG	2	70,00	140,00
CO ²	06 KG	30	120,00	3.600,00
PQS	06 KG	10	70,00	700,00
PQS	08 KG	4	90,00	360,00
PQS - ABC	08 KG	10	110,00	1.110,00
CO ² - BC	06 KG	11	120,00	1.320,00
PQS	12 KG	1	100,00	100,00
TESTES HIDROSTÁTICOS		159	12,00	1.908,00
TOTAL DE EXTINTORES	159	TOTAL (R\$)		16.763,00

OBS.: Os quantitativos acima são apenas estimativas e não constituem qualquer compromisso para a Conab.

5. DOS TIPOS, QUANTIDADES E LOCAIS DE COLETA/ENTREGA

LOCAL COLETA/ENTREGA	TIPO	QUANTIDADE	ENDEREÇO
UA-NATAL CAIAPÓS	AP - 10LT	12	Av. dos Caiapós 8.200, Conj. Cidade Satélite, Pitimbú – Natal RN.
	AGUA -75 LT	03	
	CO2 - 06 KG	14	
	PQS - 06 KG	03	
SUREG-RN	DEMAIS EXTINTORES	127	Av. Jerônimo Câmara 1814, Lagoa Nova – Natal/RN.
TOTAL DE EXTINTORES		159	

OBS.: Caso haja alteração do endereço da sede ou de qualquer UA, a empresa contratada será comunicada previamente, devendo continuar com a prestação do serviço no novo endereço, desde que o novo endereço seja no mesmo município do anterior.

6. DO PREÇO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

6.2 As propostas deverão conter os seguintes dados: razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, prazo de entrega, prazo de pagamento, prazo de garantia, prazo de validade da proposta (no mínimo 60 dias), declaração de que todos os custos e impostos já fazem parte do preço apresentado, além de indicar o valor unitário e o valor total por tipo de extintor, assim como o valor total da proposta.

6.3 Os preços ofertados serão irrevogáveis durante o período de 12 meses.

6.4 No caso de prorrogação do contrato, será admitido o equilíbrio econômico/ financeiro para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação do preço praticado no mercado, devidamente comprovado.

6.5 O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços em Contrato de prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra é a data limite para a apresentação da proposta.

6.6 O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

6.6 Para fins do cálculo do reajuste anual, poderá ser usado como base o IPCA (índice divulgado pelo IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo anual global estimado para a execução dos serviços dispostos neste Termo é de **RS XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

7.2 O valor acima estimado não constitui nenhum compromisso futuro para a CONAB, visto que o pagamento será efetuado pelos extintores efetivamente recarregados.

8. DO CONTRATO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes da dispensa de licitação serão formalizadas através da emissão de contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente Termo e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações e demais normas pertinentes.

8.2 A vigência do contrato decorrente da dispensa de licitação será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, através de termos aditivos.

8.3 Antes da assinatura do contrato, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da licitante que ofertou a melhor proposta, através da apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa emitidas pelas Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal. Também serão consultados o Cadastro Informativo de Crédito não Quitado (CADIN) e Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça quanto a Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.4 No caso de haver alguma restrição relativa a regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo de 5 dias úteis, para regularização da documentação.

8.5 A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração a convocação dos demais participantes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

8.6 Além das certidões indicadas no item 8.3, antes da assinatura do contrato, a empresa que ofertou o melhor preço deverá firmar as declarações de inexistência de fatos impeditivos para sua contratação, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006 e de optante pelo simples, se for o caso.

8.7 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 8.8.

8.7.1 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.8.1 e 8.8.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

8.8 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

8.8.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

8.7.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.4 Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do TR; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.
- c) Comprovar registro no INMETRO.
- d) A proposta comercial deve ser de pelo menos 90 (noventa dias).

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado a Contratada, por meio de ordem bancária, em 20 dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal referente aos extintores efetivamente recarregados, para atesto, pelo setor competente da CONAB.

9.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da relação dos extintores efetivamente recarregados, referente ao período faturado.

9.3 No caso de constatada a não regularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.3.1 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Contrato.

9.4 A Nota Fiscal deverá discriminar o período a que se referem os serviços, os tipos e quantidades dos extintores recarregados e o local de origem dos extintores.

9.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB.

9.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com este Termo de Referência.

9.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

9.9 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9.10 Serão retidos na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição Para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço contratado, conforme Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, e suas alterações.

9.11 Não haverá a retenção prevista no subitem 9.10 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12 Na hipótese de haver pendências na execução dos serviços por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos pertinentes até que sejam sanadas as pendências.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados.
- 10.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- 10.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta na legislação.
- 10.5 Indicar quaisquer defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando prazos para a correspondente correção.

11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1 O procedimento de dispensa de licitação e o contrato dele resultante devem respeitar, no que couber, os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme artigo 10 do RLC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência, os serviços executados fora das especificações do mesmo.
- 12.2 Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias as solicitações de coleta de extintores para recarga efetuadas pela Conab, através de fax ou e-mail.
- 12.3 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar, na realização do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 12.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga e atender prontamente.
- 12.5 Dar atendimento em horários e dias especiais, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 12.6 Observar as Leis, Portarias e Regulamentos aplicáveis aos serviços objetos deste Termo de Referência.
- 12.7 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 12.8 Executar os serviços nos prazos acordados.
- 12.9 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 12.10 A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste certame.
- 12.11 Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONAB.
- 12.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.
- 12.13 A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.
- 12.14 É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB/SUREG/RN.
- 12.15 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela administração.
- 12.16 Respeitar o cronograma firmado com a CONAB, para as retiradas dos equipamentos

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado.
- 13.2 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.
- 13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.
- 13.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

13.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

13.6 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Pelo cometimento de infrações previstas no RLC e no contrato, garantida prévia defesa, a Conab poderá aplicar as sanções:

I - advertência;

II – multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto superior a alínea anterior, pela inadimplência de quaisquer outras cláusulas contratuais, que caracterizem inexecução total ou parcial do mesmo;

III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos.

14.2 As sanções de Advertência e de suspensão do direito de participar de licitação e Impedimento de contratar com a Conab, poderão ser aplicadas juntamente às Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

15. DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

15.2 Conforme artigo 569 do RLC, constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação, não admitidas no TR e no Contrato, e sem previa autorização;

IV - o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

V - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

X - o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XII - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIV - a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

XV - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

XVI - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa

jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

15.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16. DO PRAZO DE GARANTIA

16.1 O prazo e as condições de garantia dos serviços prestados não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses.

16.2 Os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo dos extintores carregados.

17 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

17.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

17.1.4 haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

18 - DAS VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

19 - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

22 - DA PUBLICAÇÃO

22.1 A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

23 - DO FORO

23.1. Fica eleita a Seção do Estado do Rio Grande do Norte da Justiça Federal, localizada em Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

23.2. A legislação aplicável ao presente Contrato e aos casos omissos é o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas pertinentes.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II - Matriz de Riscos;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de apresentação de Proposta;

Elaborado por:

Richard Medeiros de Araújo
SEADE/RN
Analista Administrativo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Marcos Frederico Carreras Simões
GEFAD Sureg/RN
Gerente

Bóris Pinheiro Minora de Almeida
SUREG/RN
Superintendente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 21.452.000132/2022-15
CONTRATO Nº /2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN CNPJ/MF nº 26.461.699/0373-43, representada por seu Superintendente Regional, **Boris Pinheiro Minora de Almeida**, e por seu Gerente de Finanças e Administração **Marcos Frederico Carreras Simões**, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa de direito privado, com CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21.452.000132/2022-15, Parecer PRORE/RN nº xx/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº xx/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de **Serviços de recarga e manutenção de extintores, realização dos respectivos testes hidrostáticos e substituição, por demanda, de componentes para a CONAB – SUREG/RN** e suas unidades armazenadoras, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de recarga e manutenção de extintores, realização dos respectivos testes hidrostáticos e substituição, por demanda, de componentes para a CONAB – SUREG/RN** e suas Unidades Armazenadoras jurisdicionadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e estabelecidas no presente Termo de Contrato.

1.2. As especificações e as quantidades estimadas de recarga para um período de 12 meses estão na tabela a seguir:

TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
AP	10LT	75
AP	75 LT	16
PQS - BC	06 KG	2
CO ²	06 KG	30

PQS	06 KG	10
PQS	08 KG	4
PQS - ABC	08 KG	10
CO ² - BC	06 KG	11
PQS	12 KG	1

1.3. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Termo de Referência, independentemente de transcrição, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida ao CONTRATANTE, a qual integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TIPOS, QUANTIDADES E LOCAIS DE COLETA/ENTREGA

LOCAL COLETA/ENTREGA	TIPO	QUANTIDADE	ENDEREÇO
UA-NATAL CAIAPÓS	AP - 10LT	12	Av. dos Caiapós 8200, Conj. Cidade Satélite, Pitimbu – Natal RN.
	AGUA -75 LT	03	
	CO2 - 06 KG	14	
	PQS - 06 KG	03	
SUREG-RN	DEMAIS EXTINTORES	127	Av. Jerônimo Câmara 1814, Lagoa Nova – Natal/RN.
TOTAL DE EXTINTORES		159	

OBS.: Caso haja alteração do endereço da sede ou de qualquer UA, a empresa contratada será comunicada previamente, devendo continuar com a prestação do serviço no novo endereço, desde que o novo endereço seja no mesmo município do anterior. Caso a mudança ocorra para um município diferente do anterior, fica a critério da contratada permanecer prestando o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa a ser contratada deverá ser credenciada pelo INMETRO, indicando, obrigatoriamente, na Proposta de Preços, o número do respectivo Certificado de Capacitação Técnica de Vistoria e recarga.

3.2 Caso seja necessário, todos os extintores deverão ser submetidos a manutenção de 3º nível, ou seja, testados hidrostáticamente a cada 5 (cinco) anos, contados de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

3.3 Os extintores devem ser coletados e entregues devidamente carregados, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

3.4 As coletas/entregas serão feitas de forma parcelada, de acordo com as solicitações efetuadas pela Conab.

3.5 As coletas dos extintores para recarga devem ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação realizada pela Conab.

3.6 A entrega dos extintores devidamente carregados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da coleta.

3.7 Após a entrega, os extintores serão recebidos provisoriamente por técnicos da Companhia. Finalizados os testes e as verificações, os mesmos serão recebidos definitivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela administração.

- 4.2 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência, os serviços executados fora das especificações do mesmo.
- 4.3 Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias as solicitações de coleta de extintores para recargas efetuadas pela Conab, através de fax ou e-mail.
- 4.4 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar, na realização do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 4.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga e atender prontamente.
- 4.6 Dar atendimento em horários e dias especiais, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.7 Observar as Leis, Portarias e Regulamentos aplicáveis aos serviços objetos deste Contrato.
- 4.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 4.9 Executar os serviços nos prazos acordados.
- 4.10 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.11 A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste certame.
- 4.12 Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONAB.
- 4.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.
- 4.14 A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato, razão pela qual a Licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.
- 4.15 É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB/SUREG/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados.
- 5.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- 5.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta na legislação.
- 5.5 Indicar quaisquer defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando prazos para a correspondente correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A vigência do contrato decorrente da dispensa de licitação será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O valor Global estimado do presente Contrato corresponde a R\$ **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme tabela a seguir:

TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE R\$	TOTAL R\$
AP	10LT	75		
AP	75 LT	16		
PQS - BC	06 KG	2		
CO ²	06 KG	30		

PQS	06 KG	10	
PQS	08 KG	4	
PQS - ABC	08 KG	10	
CO ² - BC	06 KG	11	
PQS	12 KG	1	
TESTES HIDROSTÁTICOS		159	
TOTAL DE EXTINTORES	159	TOTAL PROPOSTA (R\$)	XXXXXXXXXXXX

7.2 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício 2022, conforme PTRES 169113, FONTE 01500022135, ND: 339039, PI ADM UNIDADE. Nota de Empenho: XXXXXXXX.

7.3 As despesas referentes ao exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para a atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços ofertados serão irrevogáveis durante o período de 12 meses.

8.2 No caso de prorrogação do contrato, será admitido o equilíbrio econômico/ financeiro para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação do preço praticado no mercado, devidamente comprovado pelo índice IPCA.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado neste Contrato.

9.2 O pagamento será efetuado a Contratada, por meio de ordem bancária, em 20 dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal referente aos extintores efetivamente recarregados, para atesto, pelo setor competente da CONAB.

9.3 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da relação dos extintores efetivamente recarregados, referente ao período faturado.

9.4 No caso de constatada a não regularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.4.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Contrato.

9.5 A Nota Fiscal deverá discriminar o período a que se referem os serviços, os tipos e quantidades dos extintores recarregados e o local de origem dos extintores.

9.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB.

9.8 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com este Termo de Referência.

9.9 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

9.10 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9.11 Serão retidos na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição Para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço contratado, conforme Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, e suas alterações.

9.12 Não haverá a retenção prevista no subitem 9.11 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13 Na hipótese de haver pendências na execução dos serviços por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos pertinentes até que sejam sanadas as pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pelo cometimento de infrações previstas no RLC e no contrato, garantida prévia defesa, a Conab poderá aplicar as sanções:

I - advertência;

II – multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto superior a alínea anterior, pela inadimplência de quaisquer outras cláusulas contratuais, que caracterizem inexecução total ou parcial do mesmo;

III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos.

10.2 As sanções de Advertência e de suspensão do direito de participar de licitação e Impedimento de contratar com a Conab, poderão ser aplicadas juntamente às Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 O prazo e as condições de garantia dos serviços prestados não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses.

11.2 Os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo dos extintores carregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado.

12.2 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

12.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

12.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

12.6 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2 Conforme artigo 569 do RLC, constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação, não admitidas no TR e no Contrato, e sem previa autorização;

IV - o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

V - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

X - o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XII - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIV - a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

XV - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

XVI - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para esta contratação não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

16.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

16.1.4 haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO QUARTO. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEXTO. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

PARÁGRAFO OITAVO: As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleita a Seção do Estado do Rio Grande do Norte da Justiça Federal, localizada em Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

18.2. A legislação aplicável ao presente Contrato e aos casos omissos é o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas pertinentes.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Natal, de de .

PELA CONAB:

Boris Pinheiro Minora de Almeida
Superintendência Regional do RN
Superintendente

Marcos Frederico Carreras Simões
Gerência de Finanças e Administração RN
Gerente

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade

ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES PARA ATENDER A CONAB RN (SEDE E UAS), A OCORRER POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 416, INCISO II, DO RLC-CONAB

		Identificação			Avaliação ⁶			Tratamento ao Risco	
Item	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto	Nota demanda elaborada por profissionais não capacitados e habilitados para especificação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração dos estudos preliminares e TR.	3	3	9	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do Termo de Referência.	Contratante
		-Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor	Paralisação do procedimento de contratação	4	3	12	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do serviço	Contratante
2	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para executar os serviços demandados, quando solicitado pela Conab.	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	3	3	9	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato.	Contratante
		-Falência e/ou concordata do contratado.	-Falha na gestão administrativa e financeira.	-Cessação antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. -Descontinuidade da prestação dos serviços.	3	4	12	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato.	Contratante
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos serviços -Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais	4	3	12	A Conab deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratante e Contratada

		-Não cumprimento do cronograma mensal, semestral e anual.	- Casos fortuitos e problemas na origem dos fornecedores.	-Atraso na realização do serviço.	4	3	12	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada
--	--	---	---	-----------------------------------	---	---	----	--	------------

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Richard Medeiros de Araújo
Analista Administrativo

Supervisionado por:

José Aélío de Lima
Encarregado do SEADE/RN

Autorizado por:

João Batista da Costa
Gerente da GEFAD/RN

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Dispensa de Licitação – nº 01/2022

Declaramos que em atendimento ao previsto no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 01/2022, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/RN, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Ou

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa de Licitação nº 01/2022, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal, declaro que não realizarei vistoria prévia nos locais da CONAB/Sureg/RN, situada à _____, e assim, declaro pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e estou ciente de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. É minha a responsabilidade de ocorrências de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta.

Cidade-UF, / /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço e Telefone:

E-mail:

Indicar o número do respectivo Certificado de Capacitação Técnica de Vistoria e recarga:

TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE R\$	TOTAL R\$
AP	10LT	75		
AP	75 LT	16		
PQS - BC	06 KG	2		
CO ²	06 KG	30		
PQS	06 KG	10		
PQS	08 KG	4		
PQS - ABC	08 KG	10		
CO ² - BC	06 KG	11		
PQS	12 KG	1		
TESTES HIDROSTÁTICOS		159		
TOTAL DE EXTINTORES	159	TOTAL PROPOSTA (R\$)		XXXXXXXXXXXXXX

Obs: tenho pleno conhecimento que o contrato é por demanda.

Validade da Proposta por 90 (noventa dias)